Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.167, de 10 de maio de 2000.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao pagamento de pensionistas, na seguinte dotação orçamentária.

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01-02- Secretaria
3252-01.82.495.2-008 - Pensionistas R$ 31.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º do presente decreto será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01-02- Secretaria
15.2-3.2.5.1-01.01.021.2.001 - Inativos R$ 31.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de maio de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 190
20/05/00

Lei número 3.167, de 10 de maio de 2000.
"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1° - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao pagamento de pensionistas, na seguinte dotação orçamentária.

01 - Câmara Municipal
01.02-Secretaria
3252-01.82.495.2-008 - Pensionistas R$ 31.000,00

Artigo 2° - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1°-do presente decreto será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal
01-02-Secretaria
15.2-3.2.5.1-01.021.2.001-Inativos R$ 31.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
10 de maio de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijuno Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal